

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 015/2019

De 16 de abril de 2019

“Nomeia membros da Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal - COPEA, criado pela Lei Municipal 210/2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições da Lei Municipal 210/2012.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear para compor a Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal – COPEA, instituída nos termos do artigo 90, §1º, da Lei Municipal n.º 210/2012, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDMUNDO LIMA NASCIMENTO

REPRESENTANTES DA APLB - SINDICATO

ROSANGELA GUIMARÃES FERNANDES
MACIO VENANCIO DA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADENIR CARVALHO RODRIGUES
RENATO CORREIA CARNEIRO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

LEILA MACIEL CARDOSO DOS ANJOS
HELEN SOUZA CARREGOSA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 2.º – Compete à COPEA:

I - Acompanhar de forma permanente a aplicação do plano de carreira e remuneração dos servidores do magistério deste Município;

II - Emitir parecer sobre as concessões das gratificações de que trata esta lei;

III - Appreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho;

IV - Supervisionar o processo de promoção funcional;

V - Exercer as competências que lhes forem atribuídas em regulamento.

VI - Appreciar os diplomas e/ou certificados de conclusão de curso.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 16 de abril de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



RESOLUÇÃO Nº 002/2019

De 15 de abril de 2019

“Dispõe Sobre nomeação de Comissão Especial Eleitoral para condução do processo de Eleição de Conselheiros Tutelares 2019 no município de Bonito-BA e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DE BONITO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 258/2019 alterada pela Lei 335/2018

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Comissão Eleitoral para condução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares a acontecer em 06/10/2019;

Artigo 2º Os trabalhos desta Comissão serão regidos pelo Edital nº 004/2019 deste CMDCA, e por outros dispositivos que venham a ser publicados durante o período;

Artigo 3º Os trabalhos desta Comissão Eleitoral vão de 15/04/2019 a 22/10/2019, seguindo Calendário anexo do Edital supracitado;

Artigo 4º A Comissão será paritária, contendo 02 (dois) membros do Poder Público Municipal e 02 (dois) membros da Sociedade Civil;

Artigo 5º Os outros membros do CMDCA compõem a Plenária do mesmo para deliberações e decisões finais;

Artigo 6º Compõem a Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Tutelares 2019

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) *Itamar Henrique Sampaio*
- b) *Roberto Batista de Oliveira*

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) *Gilberto Lima Salvador*

Prefeitura Municipal de Bonito



b) Vanessa Gunes Viana Pissinato

Artigo 7º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Prefeitura Municipal de Bonito



6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Artigo 8ºA Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sr. Gilberto Lima Salvador

Publique-se

Bonito-BA, 15 de abril de 2019

José Boaventura de Souza
PRESIDENTE DO CMDCA